



**EDITAL Nº 072/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR VIAGEM**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA MODALIDADE VIAGEM, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, PARA EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS DENTRO DOS LIMITES MUNICÍPIO E NA CIDADE DE PORTO ALEGRE**, cujas especificações detalhadas se encontram no **ANEXO I PROJETO BÁSICO**, que acompanha este edital..

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**.

## 1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia: **06 / 06 /2023, às 14 h 00 min.**

**Obs.: Caso a etapa de lances não se encerre até às 17 horas do dia da abertura, o pregoeiro suspenderá o processo e reiniciará a etapa de lances às 13h30min do dia seguinte**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **13h 50min do dia 06 / 06 /2023.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre, **cuja especificações detalhadas se encontram no ANEXO I PROJETO BÁSICO**, que acompanha este edital conforme segue abaixo:





Unidade	PRODUTO	MODALIDADE (ITEM)	PREÇO UNITÁRIO (VIAGEM)	PREÇO GLOBAL (VIAGENS)
Serviço	Contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.	<b>ITEM 1. VAN</b>  <b>Capacidade mínima 15 lugares</b>  (100 viagens)	<b>R\$ 689,33</b>	<b>R\$ 68.933,00</b>
		<b>ITEM 2. MICROÔNIBUS</b>  <b>Capacidade mínima 20 lugares</b>  (100 viagens)	<b>R\$ 797,38</b>	<b>R\$ 79.738,00</b>
		<b>ITEM 3. Ônibus</b>  <b>Capacidade mínima 40 lugares</b>  (462 viagens)	<b>R\$ 1020,94</b>	<b>R\$ 471.674,28</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 620.345,28</b>

**2.2.** As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na entrega do serviço mencionado neste instrumento.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Deverão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e que atendam todas as exigências editalícias.

**3.2. Poderão** participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/06** e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e que atendam todas as exigências editalícias

**3.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.4.** As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo



ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.9.** É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

**4.2.** O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro, (a), como suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478,2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o **preço unitário por viagem e valor total para o serviço**, e demais informações necessárias, até o horário e data prevista no item 1 deste edital.

**5.2** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**5.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e fabricante do produto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**6.6.** Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

## 7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, **valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

**7.2.** A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

- A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

**7.3.** Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

**7.4.** Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

**7.5.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

**7.6.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

**7.7.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**7.8.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

- No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

**7.9.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

**7.15.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**7.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**7.18.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.19.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.20.** O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço unitário por item.

**7.21.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

**7.22.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

**8.22.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

**7.23.** Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

**7.24.** É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1.** Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos



- 8.3.** Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.
- 8.4.** Ao final da sessão, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.10.** Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 8.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

## 9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 16.3.4 letra f e 16.3.12 deste Edital;
- 10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, à apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**12.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR VIAGEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**12.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



**12.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**12.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**12.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que **trata** o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4.f e 14.3.12 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13.5** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Antes da abertura da sessão pública **todas as empresas licitantes** deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) os documentos relacionados na Cláusula **14.3**. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro **a licitante provisoriamente vencedora enviará** proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)** por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**14.2.** Não será necessário o envio de documentação física deste que estejam assinadas digitalmente e/ou passíveis de verificação de sua autenticidade.

**14.3.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante o envio dos seguintes documentos a seguir relacionados:

**14.3.1.** Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

**14.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.3.3.** Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

**14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, assinadas pelo representante legal da**



**empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO IV).**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **( ) microempresa** ou **( ) empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).**

**14.3.5.** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**14.3.6.** Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**14.3.7.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.3.8.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**14.3.9.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

**14.3.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**14.3.11. Certidão de Falência e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

**14.3.12. Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006; **(QUANDO FOR O CASO)**;

**14.3.15.** Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível como objeto ora licitado

**14.3.16.** Autorização para fretamento intermunicipal turismo- Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem ( DAER/RS) em vigor, nos termos da legislação estadual especial para transporte de passageiros;

**14.3.17.** Cópia de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil com as coberturas mínimas estabelecidas pela Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (METROPLAN) para o ano de 2023 – <http://www.metroplan.rs.gov.br/conteudo/1057/>

**14.3.18.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**14.3.19.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.

**14.3.20.** A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.3.15., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinaturada ata ou revogar a licitação.

**14.3.21.** Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

**14.3.22.** Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

**14.3.23.** De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

**14.3.24.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO VI**, junto à Diretoria de Serviços Administrativos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item **23**, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.**

## **16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de **12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.**

**16.2.** Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

**17.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO IV**, no prazo estabelecido no item **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.2.** Executar o objeto licitado conforme especificações deste contrato, **ANEXO I (Termo de Referência), demais ANEXOS,** e em consonância com a proposta de preços;

**17.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**17.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**17.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**17.1.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**17.1.8.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.9.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

**17.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.11.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** As entregas do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através dos respectivos fiscais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

**18.2.1.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado.

**18.2.2.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**18.2.3.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

**18.2.4.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**18.2.5.** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

**18.2.6.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

**19.2.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.3.** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº.



da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**19.4.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. **19.5.**

As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

**20.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V - As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI - Ocorrendo atraso** na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

**VII - Da abertura de processo administrativo** para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da



notificação.

**VIII - Da aplicação da sanção** caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**22.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

**22.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

## **23. DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1.** Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

**23.2.** Para formação do Cadastro Reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quantos forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

**23.3.** Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem os seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

**23.4.** Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

**23.5.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

**23.6.** O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

**23.7.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

**23.7.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**24.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

**24.3.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

**24.4.** O MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

**24.5.** A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

**24.6.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da Prefeitura de Guaíba ([guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)), link licitações.

**24.7.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3094 e e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.8.** A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 9h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

**24.9.** Qualquer divergência entre a especificação, quantitativo do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital

**24.10.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
;ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;  
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE REÇOS;  
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO V – PLANILHA DE VIAGENS**

Guaíba, RS, 19 de Maio de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
23/05/2023 10:17:24

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Mauro da Rosa Royes



**Prefeitura de Guaíba**



Secretário Adjunto de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Guaíba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Serviço de Transporte Escolar

Os serviços que constituem o presente Projeto Básico têm como objeto, a contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.

Unidade	PRODUTO	MODALIDADE (ITEM)	PREÇO UNITÁRIO (VIAGEM)	PREÇO GLOBAL (VIAGENS)
Serviço	Contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.	<b>ITEM 1. VAN</b>  Capacidade mínima <b>15 lugares</b>  (100 viagens)	R\$  <b>689,33</b>	R\$  <b>68.933,00</b>
		<b>ITEM 2. MICROÔNIBUS</b>  Capacidade mínima <b>20 lugares</b>  (100 viagens)	R\$  <b>797,38</b>	R\$  <b>79.738,00</b>
		<b>ITEM 3. Ônibus</b>  Capacidade mínima <b>40 lugares</b>  (462 viagens)	R\$  <b>1020,94</b>	R\$  <b>471.674,28</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 620.345,28</b>

O contrato de prestação de serviços será de doze meses a contar de sua assinatura, perfazendo um total de 662 viagens

#### 1. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação tem por prática, o desenvolvimento de atividades extracurriculares realizadas fora do ambiente escolar, a fim de proporcionar uma aprendizagem mais



significativa ao aluno da rede pública municipal. Para tanto, se faz necessário a oferta de transporte para os alunos até esses locais, ida e volta, em atendimento à comunidade escolar. Além disso, a Prefeitura de Guaíba não possui veículos destinados a esse tipo de serviço e, a contratação dos serviços de locação de ônibus, é de suma importância, uma vez que se pretende atender essa demanda, incentivando a participação em eventos, estando devidamente justificada para que haja o bom desempenho das atividades desta pasta.

## 2. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre. A execução do objeto se dará em três modalidades:

Transporte com van – capacidade mínima de 15 (quinze) lugares

Transporte com microônibus – capacidade mínima de 20 (vinte) lugares;

Transporte com ônibus – capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares.

## 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS TRANSPORTANDO ALUNOS PARA OS EVENTOS:

**3.1** Prestação de serviço de transporte escolar através de um veículo com ar-condicionado e com capacidade de no mínimo 15 (quinze) e 40 (quarenta) passageiros.

**3.2.** O veículo deverá ter, no máximo, 10 (dez) anos considerando o período entre 2013 e 2023.

**3.3.** Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira e, nos turnos manhã, tarde e noite.

**3.4** O percurso será enviado com até 48 horas de antecedência para a empresa durante os sete meses do contrato, perfazendo o total de viagens licitado.

ESCOLAS:	ENDEREÇOS:
EMEF Anita Garibaldi	R. Mário Fernandes da Cunha, 209 – Alegria.
EMEF Amadeu Bolognesi	R. Flávio Santana, 481 – Colina.
EMEF Arlindo Stringhini	R. Urias Lugon, 121 – Colúmbia City.
EMEF Breno Guimarães	R. Cap. Pedro Timóteo da Rosa, 475 – J. Iolanda.
EMEF Darcy Berbegier	R. Mal. Floriano, 201 – Alvorada.
EMEF Dr. Gastão Leão	R. José Valdir Garcia, 550 – Columbia City.
EMEF Evaristo da Viega	R. Menotti Bianchi s/nº – Jardim Iolanda
EMEF Inácio de Quadros	R. Dona Frutuosa, 434, Coronel Nassuca.
EMEF Itororó	R. Avelino Py, s/ nº - Ermo.
EMEF José Carlos Ferreira	Est. José Carlos Ferreira, 1110 – P. Brancas.
EMEF Máximo Laviaguerre	Estrada p/ Passo Fundo, 200 – Passo Fundo
EMEF Rio Grande do Sul	R. Dr João Belchior M. Goulart, 120 – J. Iolanda
EMEF Santa Catarina	Estrada Vasco da Gama, s/nº - Logradouro
EMEF Santa Rita de Cássia	R. Macapá, 121 – Santa Rita
EMEF São Francisco de Assis	R. Rui Souza Santanna, s/n – Moradas da Colina.
EMEF São Paulo	Est. Passo do Custódio, s/ nº - Morro Santana.
EMEF Senador Teotônio B. Villela	R. José Curto, 256 – Bom Fim.
EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim	R. Honório Lemos, 181 – Jardim dos Lagos.



#### **4. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade do objeto ofertado, assim como pela adequação destes às exigências do instrumento convocatório.

4.2. Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com pessoal de nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

4.3. Os veículos devem estar em bom estado de conservação, vistoriados pela AGR e EMBRATUR.

4.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, são compostos pelos seguintes veículos e respectivas especificações: van, microônibus e ônibus: identificado, com capacidade mínima de 15 (quinze), 20 (vinte) e 40 (quarenta) lugares, respectivamente, ar condicionado, seguro total (extensivo aos passageiros e terceiros), cinto de segurança para todos passageiros, motorista com uniforme e carteira de habilitação conforme categoria exigida pela legislação. Os gastos com manutenção, encargos e obrigações trabalhistas, bem como os insumos para execução do objeto contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Os veículos serão solicitados e utilizados de acordo com as demandas dos eventos, em tipos e quantidades necessárias, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da utilização do veículo.

4.6. Os veículos deverão possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, respectivamente, relativamente ao início do contrato. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas.

**OS VEÍCULOS DEVEM ATENDER AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES DE TRANSPORTE.**

#### **5. VIAGEM**

5.1. Os trajetos devem ser percorridos conforme solicitado pela CONTRATANTE:

5.2. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada. Caso a Contratada seja cooperativa, esta deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade destes pelos respectivos associados individuais, sendo a comprovação de cooperado realizada por meio do Livro Ata. No caso de a licitante não ser cooperativa, na documentação do veículo deverá constar o nome da empresa locadora.

#### **6. DOS MOTORISTAS**

6.1. Os motoristas contratados deverão possuir carteira nacional de habilitação (CNH) conforme a categoria exigida pela legislação, sendo exigível o tempo mínimo de 2 (dois) anos de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada. A carteira nacional de habilitação (CNH), para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”.



## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão executados em todo o território municipal e região metropolitana.

**7.2.** Os itinerários serão definidos pela Diretoria de Incentivo à Iniciação Científica, Práticas Esportivas e Culturais e Secretaria Municipal de Educação solicitados por Ordem de Serviço emitida pelo responsável do contrato com 48 horas de antecedência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência.

**8.2.** Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.

**8.3.** Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

**8.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

**8.5.** Seguro Obrigatório;

**8.6.** Condições Gerais para contratação de seguro – veículo pesados: ônibus:

**8.6.1.** Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIPE).

**8.6.2.** Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto.

**8.6.3.** RCF - V Responsabilidade civil facultativa – veículo:

**8.6.3.1.** Danos materiais - R\$ 120.000,00 **8.6.3.2.** Danos corporais - R\$ 120.000,00

**8.6.4.** Acidentes pessoais passageiros:

**8.6.4.1.** Contra danos a terceiros- R\$ 10.000,00 **8.6.4.2.** Morte por pessoa - R\$ 20.000,00

**8.6.4.2.** Invalidez permanente por/pessoa - R\$ 20.000,00

**8.6.4.3.** Despesas médicas hospitalares por/pessoa – 10.000,00

**8.7.** Fornecer motorista habilitado e uniformizado e responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, assim como com os custos referentes à alimentação e alojamento.

**8.8.** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.



- 8.9.** Disponibilizar, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes. Obrigando-se a substituir imediatamente do veículo, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território estadual.
- 8.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- 8.12.** Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 8.13.** Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 8.14.** Comunicar em 24 horas antes do evento à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.
- 8.15.** A CONTRATADA será responsável pela plena execução do objeto contratado, conforme consta neste gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território estadual.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá manter um supervisor no momento da entrega do serviço executado, para que faça a conferência do trabalho com a CONTRATANTE in loco, com 24 horas de antecedência e para que providencie alguma correção que se faça necessária antes da realização do evento.
- 8.17.** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.18.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.19.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.20.** Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.
- 8.21.** A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, que tem condições de atender as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE, aplicáveis às atividades, objeto deste contrato, e que tem condições de apresentar as documentações solicitadas da Instrução Normativa nº 007/2017 - GAB/SEGPLAN, de 25/08/17.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.



- 9.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para a correta execução do objeto.
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 9.4.** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.
- 9.5.** Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- 9.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- 10.2.** Além das demais exigências do Edital, o pagamento será realizado, mensalmente, através de Ordem de Pagamento emitida pela Diretoria - SME, após a prestação do serviço e mediante nota fiscal ou fatura mensal, que deverá ser atestada pelo setor responsável pela gestão do contrato e encaminhada para área financeira. a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação do serviço com datas dos eventos; e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

## **11. VIGÊNCIA**

- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1.** O contrato terá início a partir de sua assinatura.
- 12.2.** A Secretaria Municipal de Educação designará o fiscal do contrato , que terá como tarefa acompanhar e fiscalizar sua plena execução.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.2.** O veículo utilizado para execução do objeto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.
- 13.3.** Nos dias de locação de serviço a contratada **não poderá adicionar destinos não exigidos pela CONTRATANTE**, também não podendo mudar e nem adicionar paradas por si mesmo (em caso de



urgência não havendo outro meio informar a contratada antes de qualquer mudança de rota ou destino).

**13.4.** Caso algum veículo não possa realizar a viagem, por motivo de manutenção ou reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 horas da notificação formal, veículo reserva.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do seguinte elemento orçamentário;

Código Reduzido: 482

Órgão: 007 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 8020 – TRANSPORTE ESCOLAR

Vínculo: 5000020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Subelemento: 33390399907000000000 – Serviços de Transporte Escolar

Guaíba, 08 de maio de 2023.

**Magda Ramos**  
**Secretária de Educação**



**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**Ref. Pregão Eletrônico N. 072/2023**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ N.\_\_\_\_\_, sediada n\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ abaixo assinado, propõe ao Município de Guaíba o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA MODALIDADE VIAGEM, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, PARA EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS DENTRO DOS LIMITES MUNICÍPIO E NA CIDADE DE PORTO ALEGRE. , DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL.**, objeto do Edital em epigrafe, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

- a. A validade da proposta é de..... (prazo por extenso), a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.
- b. A execução do objeto licitado deverá ser realizado conforme solicitação da CONTRATANTE, com aviso prévio de 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Empenho, em local indicado pela secretaria solicitante. Junto, deverá ser entregue o trajeto que o CONTRATADO deverá executar. A execução do objeto se dará de segunda-feira a sexta-feira nos horários e locais pré estabelecidos.
- c. Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o estado e devidamente vistoriados, com documentação atualizada, com seguro, considerando se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- d. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

Caso sejamos a empresa vencedora e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços, indicamos o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF N°. \_\_\_\_\_ e RG N°. \_\_\_\_\_, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante \_\_\_\_\_ a assinar a Ata ou Contrato que venha a ser firmado decorrente da mesma..

Unidade	PRODUTO	MODALIDADE (ITEM)	PREÇO UNITÁRIO (VIAGEM)	PREÇO GLOBAL (VIAGENS)
<b>Serviço</b>	Contratação de Empresa	<b>ITEM 1. VAN</b>  <b>Capacidade mínima 15 lugares</b>  (100 viagens)	R\$	R\$



especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.	<b>ITEM 2. MICROÔNIBUS</b>  <b>Capacidade mínima 20 lugares</b>  (100 viagens)	R\$	R\$
	<b>ITEM 3. Ônibus</b>  <b>Capacidade mínima 40 lugares</b>  (462 viagens)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N. 072/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Data**

**Assinatura Representante da Empresa**



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao  
Município de Guaíba  
Guaíba - RS  
**Ref. Pregão Eletrônico N. 72/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_ neste ato representada  
pelo Sr.: \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara:

- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) que tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos;
- e) que inexistem, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **( ) microempresa** ou **( ) empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um "X" na opção correta)

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Guaíba o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



**ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **Marcelo Soares Reinaldo**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., N. ...- Bairro ....., na cidade de ....., CEP \*\*.\*-\*\*\* UF, inscrita no CNPJ/MF N. \*\*.\*-\*\*\*/\*-\*\*, neste ato representada pelo seu ....., senhor ....., portador do CPF N. \*\*.\*-\*\*\*-\*\* e RG N. \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, o fornecimento dos produtos enunciados no Pregão Eletrônico N. 72/2023, tipo **MENOR PREÇO POR VIAGEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA MODALIDADE VIAGEM, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, PARA EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS DENTRO DOS LIMITES MUNICÍPIO E NA CIDADE DE PORTO ALEGRE**, cujas especificações estão neste edital, homologado em ... de ..... de mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA MODALIDADE VIAGEM, DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, PARA EVENTOS REALIZADOS EM LOCAIS DENTRO DOS LIMITES MUNICÍPIO E NA CIDADE DE PORTO ALEGRE**, cujas especificações estão neste edital

**1.2** – Os serviços fornecidos deverão estar em estrita conformidade com o OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no fornecimento dos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito desta **Administração**, mediante Adendo Contratual.

**2 - VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir de    /   /2023

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - PREÇOS**

**A empresa adjudicatária do certame, Razão Social:** ....., conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de



12 (doze) meses:

Unidade	PRODUTO	MODALIDADE (ITEM)	PREÇO UNITÁRIO (VIAGEM)	PREÇO GLOBAL (VIAGENS)
Serviço	Contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.	<b>ITEM 1. VAN</b>  Capacidade mínima <b>15 lugares</b>  (100 viagens)	R\$	R\$
		<b>ITEM 2. MICROÔNIBUS</b>  Capacidade mínima <b>20 lugares</b>  (100 viagens)	R\$	R\$
		<b>ITEM 3. Ônibus</b>  Capacidade mínima <b>40 lugares</b>  (462 viagens)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

**4.2** Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO IV**, no prazo estabelecido no item **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**4.3** Executar o objeto licitado conforme especificações deste contrato, **ANEXO I (Termo de Referência), demais ANEXOS**, e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.4** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**4.5** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**4.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



**4.7** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**4.8** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**4.9** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

**4.10** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**4.11** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## 5. FISCALIZAÇÃO

**5.1.** As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, através da entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, por intermédio da **Secretaria de Educação**, pela **Sr<sup>a</sup>. .....**, **matrícula .....**, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**5.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

**5.3.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

**5.4.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

**5.5** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

**5.6** Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

**5.7.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 6. PENALIDADES

**6.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

**6.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I- Advertência** - nos casos de:

Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II- Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de



- Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
  - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
  - Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
  - Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**Ocorrendo atraso** na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

**V - Da abertura de processo administrativo** para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VI- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.**

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
  - d. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
  - e. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## 8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transporte;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

## 9. FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Guaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DE ACORDO:**



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº \_\_\_\_/ 2023.

Que celebram o Município de Guaíba e a  
 Empresa .....

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, inscrita no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. Marcelo Soares Reinaldo**, assina com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa localizada na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/RS, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **Contrato de empresa especializada para realizar o transporte escolar para eventos no município**, sujeitos as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme edital modalidade **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - Constitui o objeto do presente a realização de transporte escolar, na modalidade viagem, dos alunos do Município de Guaíba para eventos realizados em locais dentro dos limites do município e na cidade de Porto Alegre.

Unidade	PRODUTO	MODALIDADE (ITEM)	PREÇO UNITÁRIO (VIAGEM)	PREÇO GLOBAL (VIAGENS)
Serviço	Contratação de Empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do Município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites município e na cidade de Porto Alegre.	<b>ITEM 1. VAN</b>  Capacidade mínima 15 lugares (100 viagens)	R\$	R\$
		<b>ITEM 2. MICROÔNIBUS</b>  Capacidade mínima 20 lugares (100 viagens)	R\$	R\$
		<b>ITEM 3. Ônibus</b>  Capacidade mínima 40 lugares (462 viagens)	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Serviço da presente Licitação será prestado parceladamente de acordo com a necessidade e disponibilidade da CONTRATANTE, de acordo com o **CRONOGRAMA** disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guaíba.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Toda e qualquer alteração no fornecimento dos produtos ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, através de termo aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DA ASSINATURA DO CONTRATO:** O comunicado para assinatura do contrato partirá da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. Após o comunicado, o representante legal terá **03** (três) dias para se dirigir até a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos a fim de proceder a assinatura do mesmo, recebendo cópia no ato. O não comparecimento no prazo determinado, acarretará a suspensão do contrato e posterior contratação do próximo classificado no processo licitatório. Os contratos poderão ser encaminhados via e-mail, onde a empresa deverá imediatamente atestar o recebimento, imprimir o contrato em 05 vias, rubricar todas as folhas, assinar na última, onde consta o nome da contratada e enviar para o mesmo endereço constante no item 14.2 via SEDEX/CORREIOS, transportadora ou pessoalmente num prazo de até 05 (cinco) dias. O próximo classificado deverá cumprir as mesmas condições determinadas nesta cláusula, até o subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do contrato e da dotação orçamentária** - O valor do presente contrato é de R\$ ..... ( ..... ), valor este que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, em horários de expediente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/ fatura emitida pela CONTRATADA, vistoriada pelo CONTRATANTE, requisição de pagamento/ nota de empenho da Secretaria Municipal da Fazenda. Caso o dia de pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura Municipal, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 482

Órgão: 007 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 8020 – TRANSPORTE ESCOLAR

Vínculo: 5000020 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

Subelemento: 33390399907000000000 – Serviços de Transporte Escolar

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço ora contratado, estão embutidos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre o mesmo, bem como os custos de transporte, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhista, previdenciário e fiscais, além de outros encargos necessários e indispensáveis a entrega do produto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:** O prazo para a execução da entrega do objeto ora contratado contará a partir da assinatura deste termo e do recebimento da ordem de compra/empenho, conforme os prazos estipulados no **ANEXO I – Requisitos para o fornecimento.**

**CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES CONTRATUAIS E MULTAS:** pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do



produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI-** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

**VII -** Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X-** As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a multa acima especificada seja aplicada, a mesma será aplicada e descontada quando dos respectivos pagamentos junto à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO: A CONTRATANTE** poderá de pleno direito rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação ou indenização, conforme faculta o art. 78, incisos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante **aviso prévio de 15 (quinze dias)**, nos seguintes casos:

1) Inadimplência de qualquer cláusula e condição contratual, inclusive no que diz respeito a falta de recursos financeiros para suprir as despesas com a presente contratação;

2) Inobservância das especificações e das recomendações técnicas;

3) Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante;

4) não cumprimento dos prazos estabelecidos;

**5) não cumprimento das exigências da FISCALIZAÇÃO**, dentro de 05 (cinco) dias ou 03 (três)



dias respectivamente, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência, contados da data do recebimento da notificação, por escrito, emitida pela **FISCALIZAÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

6) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da **CONTRATADA**, requerida, homologada ou decretada.

7) por interesse da administração Municipal, com base na Lei 8.666/93 artigos 78, inciso XII, notificando à contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA**, na vigência do presente contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus associados e pelo uso de material, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e/ou reclamatória trabalhista que por ventura venha a ser parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica expressamente proibido a **CONTRATADA** subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaíba, por intermédio da **Secretaria de Educação**, pela **Sr<sup>a</sup>.....**, **matrícula .....**, , devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta entrega dos produtos pela **CONTRATADA**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93.

II - O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

III - Qualquer fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: FORO DO CONTRATO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam, para produza seus efeitos administrativos, legais e jurídicos.

Guaíba, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

**Marcelo Soares Reinaldo**  
**Prefeito Municipal**

**Contratada**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO PARA CONTRATAÇÃO DE VIAGENS**

Projeto	Datas	Qtd de viagem	Nº de alunos	Escola/trajeto
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Mirim	Julho	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei Feminino Infantil	Julho	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei/EJA	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Senador Teotônio B. Vilella até a EMEF Santa Rita de Cássia
Jogos Escolares - Modalidade Vôlei/EJA	Julho	2	45	EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Amadeu Bolognesi até a EMEF Santa Rita de Cássia
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Infantil	Julho	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até Arlindo Stringhini
Jogos Escolares - Modalidade Futsal Masculino Mirim	Julho	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até Arlindo Stringhini



Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF Darcy Berbigier, EMEF Itororó, EMEF Inácio de Quadros até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Santa Rita de Cássia até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez	Agosto	2	45	EMEF Teotônio Brandão Vilella até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez /EJA	Agosto	2	45	EMEF Santa Rita de Cássia, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Senador Teotônio B. Vilella até o Centro de Contraturno Escolar
Jogos Escolares Modalidade Xadrez /EJA	Agosto	2	45	EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Amadeu Bolognesi até o Centro de Contraturno Escolar
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Amadeu Bolognesi até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Anita Garibaldi até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Arlindo Stringhini a até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Breno Guimarães até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Darcy Berbigier até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Evaristo da Veiga até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Inácio de Quadros até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Itororó até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF José Carlos Ferreira até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Rio Grande do Sul até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Santa Catarina até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Santa Rita de Cássia até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF São Francisco de Assis até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF São Paulo até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Senador Teotônio Brandão Vilella até a ULBRA
Dia do Adolescente	Agosto	4	90	EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até a ULBRA
Semana da Pátria	Setembro	8	180	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis, EMEF Itororó, EMEF Darcy Berbigier até a Praça da Bandeira
Semana da Pátria	Setembro	10	225	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Máximo Laviaguerre até a a Praça da Bandeira
Semana da Pátria	Setembro	10	225	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Gastão Leão, EMEF Inácio de Quadros, EMEF Santa Rita de Cássia até a a Praça da Bandeira
Semana da Pátria	Setembro	8	180	EMEF Zilá Paiva R. Jardim, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Sen. Teotônio B. Vilella, EMEF Arlindo Stringhini até a a Praça da Bandeira
Olimpiadas Brasileira de Matemática - Prova 2ª fase	Outubro	2	45	EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Darcy Berbigier, EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Breno Guimarães, EMEF Itororó até a EMEF Santa Rita de Cássia
Olimpiadas Brasileira de Matemática - Prova 2ª fase	Outubro	2	45	EMEF Inácio de Quadros, EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis até a EMEF Santa Rita de Cássia
Olimpiadas Brasileira de Matemática - Prova 2ª fase	Outubro	2	45	EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Sen. Teotônio Brandão Vilella, EMEF Arlindo Stringhini até a EMEF Santa Rita de Cássia
Olimpiadas Brasileira de Matemática - Prova 2ª fase	Outubro	2	45	EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim, EMEF Santa Catarina até a EMEF Santa Rita de Cássia.
Semana da Criança- Teatro nas escolas	Outubro	16	360	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis, EMEF Itororó e EMEF Darcy Berbigier.
Semana da Criança- Teatro nas escolas	Outubro	20	450	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul e EMEF Máximo Laviaguerre
Semana da Criança- Teatro nas escolas	Outubro	20	450	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Dr. Gastão Leão, EMEF Inácio de Quadros e EMEF Santa Rita de Cássia
Semana da Criança- Teatro nas escolas	Outubro	16	360	EMEF Zilá Paiva R. Jardim, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Sen. Teotônio B. Vilella e EMEF Arlindo Stringhini
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Anita Garibaldi até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Arlindo Stringhini a até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Breno Guimarães até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Gastão Leão até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Darcy Berbigier até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Evaristo da Veiga até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Inácio de Quadros até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Itororó até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF José Carlos Ferreira até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Máximo Laviaguerre até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Rio Grande do Sul até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Santa Catarina até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Santa Rita de Cássia até a ULBRA

Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF São Francisco de Assis até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF São Paulo até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Senador Teotônio Brandão Vilella até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Maria Dinorah até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Menino Jesus até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Nossa Senhora de Fátima até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Pedras Brancas até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Amélia Consuelo Laviaguerre até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Noely Kleyn Varella até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Santa Isabel até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Três Patinhos até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Vovó Flor até a ULBRA
Festival de Dança 1º Dia	Novembro	2	45	EMEI Waina Maria Alencastro Barbosa até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Amadeu Bolognesi até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Anita Garibaldi até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Arlindo Stringhini até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Breno Guimarães até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Gastão Leão até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Darcy Berbigier até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Evaristo da Veiga até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Inácio de Quadros até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Itororó até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF José Carlos Ferreira até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Máximo Laviaguerre até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Rio Grande do Sul até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Santa Catarina até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Santa Rita de Cássia até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF São Francisco de Assis até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF São Paulo até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Senador Teotônio Brandão Vilella até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEF Zilá Paiva Rodrigues Jardim até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Maria Dinorah até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Menino Jesus até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Nossa Senhora de Fátima até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Pedras Brancas até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Amélia Consuelo Laviaguerre até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Noely Kleyn Varella até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Santa Isabel até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Três Patinhos até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Vovó Flor até a ULBRA
Festival de Dança 2º Dia	Novembro	2	45	EMEI Waina Maria Alencastro Barbosa até a ULBRA
PROERD	1º semestre	8	180	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis, EMEF Itororó, EMEF Darcy Berbigier até a ULBRA
PROERD	1º semestre	10	225	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Máximo Laviaguerre até a ULBRA
PROERD	1º semestre	10	225	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Dr. Gastão Leão, EMEF Inácio de Quadros, EMEF Santa Rita de Cássia até a ULBRA
PROERD	1º semestre	8	180	EMEF Zilá Paiva R. Jardim, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Sen. Teotônio B. Vilella, EMEF Arlindo Stringhini até a ULBRA
PROERD	2º semestre	8	180	EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF São Francisco de Assis, EMEF Itororó, EMEF Darcy Berbigier até a ULBRA
PROERD	2º semestre	10	225	EMEF Breno Guimarães, EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Anita Garibaldi, EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Máximo Laviaguerre até a ULBRA
PROERD	2º semestre	10	225	EMEF São Paulo, EMEF Santa Catarina, EMEF Dr. Gastão Leão, EMEF Inácio de Quadros, EMEF Santa Rita de Cássia até a ULBRA
PROERD	2º semestre	8	180	EMEF Zilá Paiva R. Jardim, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Sen. Teotônio B. Vilella, EMEF Arlindo Stringhini até a ULBRA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA DIIPEC PARA CONTRATAÇÃO DE VIAGENS				
Projeto	Datas	Qtd de viagem	Nº de alunos	Escola/trajeto
Guardiões do Meio Ambiente - Passeio J. Botânico	27/06/2023	5	120	EMEF Inácio de Quadros, EMEF Amadeu Bolongnesi, EMEF José Carlos Ferreria, EMEF Santa Rita, EMEF Santa Catarina, EMEF Teotônio Brandão Vilella, EMEF Arlindo Stringhini
	28/06/2023			
	06/07/2023			
Guardiões do Meio Ambiente - Visita ao Ecoponto	20/06/2023	5	120	EMEF Inácio de Quadros, EMEF Amadeu Bolongnesi, EMEF José Carlos Ferreria, EMEF Santa Rita, EMEF Santa Catarina, EMEF Teotônio Brandão Vilella, EMEF Arlindo Stringhini
	21/06/2023			
	29/06/2023			
Fórum de Tecnologia	out/23	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
Fórum de Tecnologia	out/23	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
I Mostra Científica e Cultural	07/11/2023	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
I Mostra Científica e Cultural	08/11/2023	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
I Mostra Científica e Cultural	09/11/2023	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
I Mostra Científica e Cultural	10/11/2023	6	225	Todas as escolas municipais até a DIIPEC e o retorno
Pequeno Turista	out/23	1	30 Profs	DIIPEC - limites da cidade de Guaíba
Pequeno Turista	nov/23	1	30 Profs	DIIPEC - limites da cidade de Guaíba
Poesia	nov/23	5	60 alunos	EMEF Evaristo da Veiga, EMEF Rio Grande do Sul, EMEF Inácio de Quadros, EMEF Amadeu Bolongnesi, EMEF José Carlos Ferreira, EMEF Teotônio Brandão Vilella, EMEF Arlindo Stringhini, EMEF Itororó, EMEF Santa Catarina, EMEF Santa Rita de Cássia até a Av Getúlio Vargas - centro de Guaíba,
Projeto Café & Literatura	out/23	9	176 alunos	EMEF José Carlos Ferreira
Contraturno no DIIPEC	Segunda	4	75	<b>SEGUNDA FEIRA</b> EMEF Breno Guimrães, EMEF RS, EMEF Anita Garibaldi, EMEF Evaristo da Veiga
	Terça	4	75	<b>TERÇA FEIRA</b> EMEF Itororo, EMEF Inácio de Quadros, EMEF São Francisco de Assis
	Quarta	4	75	<b>QUARTA FEIRA</b> EMEF Amadeu Bolognesi, EMEF José C. Ferreira
	Quinta	8	150	<b>QUINTA FEIRA</b> EMEF Santa Rita, EMEF Santa Catarina
	Sexta	4	75	<b>SEXTA FEIRA</b> EMEF Teotônio B Vilella e EMEF Arlindo Stringhini